

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

I – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA PREVENÇÃO DAS VIOLÊNCIAS DOMÉSTICAS, DE GÊNERO E CONTRA AS MULHERES E COM GRUPOS REFLEXIVOS PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIAS.

II –JUSTIFICATIVA:

Contratar uma assessoria especializada em intervenção na prevenção das violências domésticas, de gênero e contra as mulheres, bem como em grupos reflexivos para homens autores de violência, que contenha equipe de profissionais treinados e experientes no campo da violência de gênero, que compreendem as complexidades envolvidas nesse tipo de situação e sabem como lidar de forma adequada.

A intervenção precoce e eficaz pode ajudar a prevenir situações de violência antes que elas ocorram ou se agravem, além de contribuir para a redução de danos tanto para as vítimas quanto para os agressores.

A abordagem multidisciplinar proporcionada por uma assessoria especializada pode abranger áreas como psicologia, assistência social, direito e educação, oferecendo uma gama completa de serviços para lidar com as complexidades dessas questões.

É uma medida essencial para proteger vítimas, promover a igualdade de gênero e construir comunidades mais seguras e saudáveis.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

No que tange a contratação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;” (alterado pelo Decreto 11.871/2021, que atualiza o valor para R\$ 59.906,02)

Portanto, diante do valor proposto no orçamento, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores, sendo que a empresa a ser contratada foi selecionada por ter apresentado o menor valor. Além disso, a mesma encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas, bem como

dispõe em seu quadro de pessoal profissionais legalmente habilitados para a execução do objeto.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pesquisa de mercado junto a outros fornecedores, ou a outros órgãos públicos que contrataram objeto correlato.

Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa **INTERAÇÃO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.**

V – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA:

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

No que se refere a qualificação técnica, a contratada demonstrou comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, por meio de profissionais qualificados para a execução do objeto.

VI – DOS DADOS DA CONTRATADA

INTERAÇÃO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.905.320/0001-26, estabelecida na Rua Itajubá, nº 183 Sala 01, bairro Vorstadt, cidade de Blumenau/SC.

VII – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço total estimado é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO UNIT. R\$
01	06	Meses	ASSESSORIA PARA PROFISSIONAIS QUE SERÃO OS FACILITADORES/AS DE GRUPOS REFLEXIVOS NOS PRIMEIROS MESES DE IMPLEMENTAÇÃO DOS GRUPOS NO ÂMBITO DO SUAS NA INTERVENÇÃO COM HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES E/OU COM MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS.	3.200,00

Juntam-se ao presente, oportunamente, orçamentos fornecidos pelas empresas IDEMARA VENTURA VOLTOLINI e INSTITUTO RENAI ENSINO E DESENVOLVIMENTO, cujos valores apresentam-se superiores ao apresentado pela empresa **INTERAÇÃO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.**

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes na execução do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, e os recursos financeiros serão oriundos de Transferência de Recursos do FNAS e Transferência de Recursos do FEAS, na classificação abaixo:

Órgão 10 - Fundo de Assistência Social de Rio do Campo

Unidade 001 – Diretoria de Assistência Social

Proj. Ativ. 2068 - Proteção Social de Média Complexidade a Pessoa e Suas Famílias

Despesa 349 – 33390000000000000000

Despesa 350 – 33390000000000000000

IX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado pela Contratada, após a execução do serviço, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Compras, e em anexo deverá conter documentação comprobatória, tais como: relatórios contendo os serviços desenvolvidos e a carga horária.

No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.

Para Fins de Retenções de INSS, ISS e IR, a empresa que for dispensada deverá apresentar junto com a nota fiscal declaração assinada pelo representante legal, com fundamento.

Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outros decorrentes da prestação de serviços.

Do Reajuste

Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los.

X – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

XI – CONCLUSÃO:

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Termo de Referência.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio do Campo, 10 de abril de 2024.

VIDAL BALAK
PREFEITO MUNICIPAL